

Civil da Escola Politécnica. Validade do certificado de até dois anos anteriores à data de inscrição;
g) mínimo de 90 pontos para Duolingo English Test. Validade do certificado de até dois anos anteriores à data de inscrição.
Candidatos(as) que comprovem ter residido por no mínimo 2 anos em país de língua oficial inglesa poderão solicitar dispensa da apresentação dos certificados de inglês indicados acima.
Candidatos(as) estrangeiros somente poderão ser matriculados mediante apresentação do visto temporário, o que valerá no máximo por 60 dias. Após este prazo, se não for cadastrado o número do RNE, o aluno será automaticamente desligado pelo sistema.

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 4/2023
PROCESSO: 23.1.00075.33.1
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Alternativa Eventos e Locações Ltda - Me CNPJ : 09.268.623/0001-14
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL/SOM/VIDEO/FILMAGEM MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 16.957,50
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.19
DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2023

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Retificação do Comunicado, publicado em 27/01/2023, visando a cooperação acadêmica internacional para fins de intercâmbio de estudantes, docentes e membros da equipe técnico-administrativa - Processo 2022.1.644.81.5 Conveniente: UNIVERSIDAD POMPEU FABRA – FACULTAD DE ECONOMIA Y EMPRESA – FEE/UPF (Espanha)
Onde se lê: “Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2027...” , leia-se: “Vigência: 21/12/2022 a 20/12/2026...”

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDDAE DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO
No Edital CCP FEUSP 05/2022, publicado no D.O.E. de 22 de dezembro de 2022, Seção I, página 88.
Onde se lê: 2.1 Para o processo seletivo do Curso de Mestrado em Educação estão abertas 71 vagas.
Leia-se: 2.1 Para o processo seletivo do Curso de Doutorado em Educação estão abertas 71 vagas.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Processo n.º: 22.1.01543.08.7
Número do documento: 1014458
Contrato (ou Convênio) n.º e sigla da UD: 12409 - École des Hautes Études en Sciences Sociales
Participes: FFLCH-USP e École des Hautes Études en Sciences Sociales
Interveniente: FFLCH-USP
Objeto: Convênio internacional visando à dupla titulação da aluna USP - RAQUEL PACHECO VASCONCELLOS
Data da assinatura: 03/01/2023

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1014558
Aditamento Nº 01
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
- Proc. 2022.1.785.23.0 - Curso 23.03.00036, Edição 22.001. - Título: Implantodontia Digital - Aperfeiçoamento clínico, do Departamento de Estomatologia.
Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração da data de início de 21 julho de 2022 para 02 de fevereiro 2023 a 06 julho de 2023.
Todas as demais cláusulas tratadas anterior mantem - se inalteradas.
O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 12/12/2022 – Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015173
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Difusão - Título: Perícias e Assessorias Técnicas em Odontologia(Prático/Avançado), do Departamento de Odontologia Social.
- Proc. 2022.1.1337.23.1 - Curso 23.04.00096, Edição 22.001, a ser realizado no período de 24 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Rogerio Nogueira de Oliveira, indicada pelo Departamento de Odontologia Social.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 02 dias.
VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015321
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Difusão - Título: Escultura de dentes anteriores: percepção e morfologia, do Departamento de Biomateriais e Biologia Oral.
- Proc. 2022.1.1452.23.5 - Curso 23.04.00099, Edição 22.001, a ser realizado no período de 16 de janeiro de 2023 a 16 de março de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Carlos Eduardo Franci, indicada pelo Departamento de Biomateriais e Biologia Oral.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo

cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 14 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.149.200,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015322
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Difusão - Título: Escultura de dentes posteriores: percepção, morfologia e oclusão, do Departamento de Biomateriais e Biologia Oral.
- Proc. 2022.1.1453.23.1 - Curso 23.04.00100, Edição 22.001, a ser realizado no período de 16 de janeiro de 2023 a 16 de março de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Carlos Eduardo Franci, indicada pelo Departamento de Biomateriais e Biologia Oral.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 14 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 2.149.200,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015375
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Atualização - Título: Cirurgia Oral - Módulo I, do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
- Proc. 2022.1.1490.23.4 - Curso 23.03.00045, Edição 22.002, a ser realizado no período de 07 de fevereiro de 2023 a 27 de junho de 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Fernando Melhem Elias, indicada pelo Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 19 semanas.
VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015376
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Atualização - Título: Cirurgia Oral - Módulo II, do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
- Proc. 2022.1.1491.23.0 - Curso 23.03.00057, Edição 22.003, a ser realizado no período de 07 de fevereiro de 2023 a 27 de junho de 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Fernando Melhem Elias, indicada pelo Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 19 semanas.
VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015377
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Atualização - Título: Cirurgia Oral - Módulo I N, do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
- Proc. 2022.1.1492.23.7 - Curso 23.03.00046, Edição 22.002, a ser realizado no período de 08 de fevereiro de 2023 a 28 de junho de 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Fernando Melhem Elias, indicada pelo Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 19 semanas.
VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015378
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Atualização - Título: Cirurgia Oral - Módulo II N, do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
- Proc. 2022.1.1493.23.3 - Curso 23.03.00058, Edição 22.002, a ser realizado no período de 08 de fevereiro de 2023 a 28 de junho de 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Fernando Melhem Elias, indicada pelo Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 19 semanas.
VALOR TOTAL: R\$ 94.500,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015390
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Atualização - Título: Cirurgia - Módulo I - Teórico / Prático, do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
- Proc. 2022.1.1501.23.6 - Curso 23.03.00051, Edição 22.002, a ser realizado no período de 02 de fevereiro de 2023 a 13 de julho de 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Jose Benedito

Dias Lemos, indicada pelo Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 05 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015391
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Atualização - Título: Cirurgia - Módulo II - Prático, do Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
- Proc. 2022.1.1502.23.2 - Curso 23.03.00053, Edição 22.002, a ser realizado no período de 02 de fevereiro de 2023 a 13 de julho de 2023, sob coordenação do Prof. Dr. Jose Benedito Dias Lemos, indicada pelo Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilo-Faciais.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 05 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 13/12/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1014365
CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.
INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia
OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Especialização - Título: Radiologia Odontológica e Imaginologia, do Departamento de Estomatologia.
- Proc. 2022.1.329.23.5- Curso 23.01.00016, Edição 22.020, a ser realizado no período de 07 de novembro de 2022 a 07 de maio de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Claudio Froes de Freitas, indicada pelo Departamento de Estomatologia.
A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 18 meses
VALOR TOTAL: R\$ 273.240,00
DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 01/06/2022 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Atlas Edson Moleros Nakamae pela FUNDECTO.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
PORTARIA IB nº 02/2023
O senhor Professor Doutor Ricardo Pinto da Rocha, Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo (IB-USP), no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:
RESOLVE
Estabelecer normas e procedimentos para toda a movimentação física e contábil dos bens patrimoniais, próprios e de terceiros, sob a responsabilidade do IB-USP.
Parágrafo único – Entende-se como gestão de bens patrimoniais da Unidade: animais, acervos, mobiliário, imóvel, equipamentos etc.
Artigo 1º – Os servidores docentes e técnico-administrativos são pessoalmente responsáveis pelos bens de qualquer espécie do Instituto, postos sob sua guarda, devendo providenciar, solicitar e ou informar por meio do subsistema “patrimônio web” toda movimentação dos bens.
Artigo 2º – Bens de uso comum ficarão sob a responsabilidade daquele que possui o controle do acesso ao local ou possui atividade laboral relacionada ao item, considerando os seguintes parâmetros:
I. – Departamentos
a) Bens localizados em locais de uso comum e corredores, banheiros e copas serão de responsabilidade da chefia de seus respectivos departamentos.
b) Bens, inclusive aparelhos condicionadores de ar, devem ficar sob a responsabilidade do responsável pelas atividades da sala, laboratório e/ou serviço.
c) bens de segurança (lava olhos, macas, cadeiras de rodas, etc.) ficarão em nome do presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)
II. – Setor Segurança/Vigilância
Ficarão sob a responsabilidade as câmeras de vigilância, circuito fechado de monitoramento e catracas, móveis e equipamentos de informática localizados nas portarias.
III. – Prédio da Administração
a. - Ficarão sob a responsabilidade da secretária da Diretoria:
i. - a sala da Congregação e sala de reunião localizadas no 1º andar;
ii. - as salas de eventos e anfiteatro localizados no 2º andar;
iii. - hall e salas de trabalho da diretoria;
b. - Ficarão sob a responsabilidade da chefia da Limpeza:
i. - copas;
ii. - banheiros e vestiários;
iii. - anexos de limpeza;
c. - Ficarão sob a responsabilidade da Assistência Técnica Administrativa (ATAD):
i. – elevadores, geradores e relógios de pontos (dos Edifícios Paulo Nogueira Neto, Ernesto Markus, Andre Dreyfus e Paulo Sawaya);
ii.- itens localizados nos corredores e saguões (longarinas, embalador de guarda-chuva, mesas e cadeiras);
d) - Ficarão sob a responsabilidade da Assistência Técnica Acadêmica (ATAC) as obras de arte de valor histórico
IV. - Centro Didático
a – Ficarão sob responsabilidade da chefia ou servidores indicados pelo responsável da Seção Técnica de Informática:
i. - bens moveis patrimoniados e condicionadores de ar;
ii. - equipamentos de áudio visual e eletrônicos como TVs, aparelhos de videoconferência, microfones, mesa de som, notebooks, amplificadores e projetores;
iii. - equipamentos laboratoriais como microscópios e estereomicroscópios.
b. - Ficarão sob a responsabilidade da chefia da Limpeza:
i. - copas;
ii. - banheiros e vestiários;
c. – Ficará sob a responsabilidade do chefe de departamentos de Botânica ou servidor indicado pelo mesmo:
i. – museu seco de Botânica.
d. – Ficará sob a responsabilidade do chefe de departamentos de Zoologia ou servidor indicado pelo mesmo:
i. – museu úmido e museu seco de Zoologia.
ii. – laminário de Zoologia.
V. - Biblioteca
a. – Ficarão sob responsabilidade da chefia ou servidor indicado pela responsável pela Biblioteca:

i – bens patrimoniados inclusive condicionadores de ar;
ii – catracas;
iii – copa;
iv. - banheiros;
VI. - Edifício Felix K. Rawitsche (Minas Gerais)
a – Laboratórios: os bens ficarão sob responsabilidade do docente responsável.
b – Laboratório de Licenciatura (LabLic) os bens ficarão sob responsabilidade do Professor Coordenador.
c – Espaços Didáticos: Ficarão sob responsabilidade da chefia ou servidor indicado pelo responsável do Setor:
i. Móveis e aparelhos de multimídia, como TVs, aparelhos de videoconferência, microfones, mesa de som, amplificadores, projetores e demais aparelhos eletrônicos utilizados em salas de aula, e auditórios;
ii. Aparelhos de condicionador de ar
d – Estação Biologia (EB) os bens ficarão sob a responsabilidade do Presidente da Ccx.
VII. - Seção Técnica de Informática
a. - Os bens patrimoniados de informática ou enquadrados como atividade meio para o funcionamento da rede e internet;
b. - bens patrimoniados da sala Pró-Aluno;
c. - aparelhos projetores de videoconferência e computadores utilizados nas salas de reuniões.
e. - aparelhos recebidos para destino de baixa e manutenção sem retorno ao responsável;
f. - aparelhos de TVs em portarias;
VIII. - Anfiteatros Gerais (Sérgio Vanin e Renato Basile)
a) Poltronas, mesas e condicionadores de ar ficarão sob responsabilidade de Assistência Técnica Administrativa
b) Equipamentos de áudio visual ficarão sob a responsabilidade da chefia do STI.
Artigo 3º – Caberá ao superior imediato desencadear, em caso de dispensa, aposentadoria, mudança de local de trabalho de setor e de área, o processo de reorganização dos bens patrimoniais do interessado, bem como notificá-lo a fazê-lo nos primeiros 30 dias, contados a partir da data da ocorrência (nos casos de transferência de setor/unidade).
Artigo 4º – Decorrido o prazo do Art. 3º, as providências cabíveis serão tomadas pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado e pela chefia imediata.
Artigo 5º – É responsabilidade do usuário do bem utilizá-lo de acordo com as regras de funcionamento do mesmo, bem como zelar por sua guarda, conservação e segurança, de acordo com a Portaria GR 2991/96.
Artigo 6º – Baixas, transferências e inventários de bens deverão ser feitos quando necessário, anualmente, ou sempre que requisitado pelos órgãos centrais.
Artigo 7º – Casos omissos a essa portaria serão resolvidos pela Diretoria, de imediato, assim que ocorrida a comunicação pelo Serviço de Patrimônio do IB-USP.
Artigo 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.
São Paulo, 26 de janeiro de 2023
Ricardo Pinto da Rocha
Diretor
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA USP
JUSTIFICATIVA
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo: EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
PROCESSO Nº: 21.1.69.41.0 E VOLUMES
EMPENHO: 962949/2022

INSTITUTO DE FÍSICA
Instituto de Física
PORTARIA IF-02, de 26 de janeiro de 2023.
Dispõe sobre as eleições de representantes das categorias servidoras docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF).
O Diretor do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-12/18, de 20.04.18, baixa a seguinte
PORTARIA
Artigo 1º As eleições das representantes das categorias servidoras não-docentes e servidoras docentes para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física realizar-se-ão no dia 1º de março de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º ao 12 desta Portaria.
Artigo 2º O número de vagas de representantes para a referida comissão está definido da seguinte forma:
a) 1 (uma) representante da categoria de docentes seniores ou na ativa e
b) 1 (uma) representante da categoria de servidoras não-docentes.
Da inscrição
Artigo 3º O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail ataac@if.usp.br, da Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 10 de fevereiro de 2023.
§ 1º Para a categoria das servidoras não docentes, o pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados em RH de São Paulo, de que a candidata é servidora no exercício das suas funções, que deverá ser solicitada pelo e-mail rhaopaolo@usp.br.
§ 2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 3º O quadro das candidatas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, até às 16h do dia 14.02.2023.
§4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 17.02.2023.
Da Eleição
Artigo 4º Poderão votar e ser votadas servidoras docentes, seniores ou na ativa e servidoras não-docentes.
Parágrafo único - Cada eleitora poderá votar em apenas um nome, dentre os seus pares.
Da Votação e Totalização Eletrônica
Artigo 5º A Assistência Acadêmica encaminhará às eleitoras, no dia 28 de fevereiro de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual a eleitora poderá exercer seu voto no dia 1º de março de 2023, das 9h às 17h.
Artigo 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
Artigo 7º A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor, será composta pela Presidente e duas mesárias, escolhidas dentre os membros do corpo docente e administrativo da Unidade.
§1º A Assistência Acadêmica providenciará em tempo hábil, todo material necessário para a realização da eleição.
§2º A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
Artigo 8º A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.
Artigo 9º Não será permitido o voto por procuração.
Artigo 10 A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela Comissão Eleitoral.
Artigo 11 A proclamação do resultado será divulgada imediatamente após a apuração do pleito.